



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
RJ, 20.10.2014

**FAX N.º 437 /14 - 4ª CD**

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 17 de outubro do corrente, decidiu:

1. "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Duque de Caxias FC, por infração ao art. 191, III, do CBJD; multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o AD São Caetano, por infração ao art. 191, III, do CBJD; por maioria de votos, absolver o atleta Diego Evangelista dos Santos, do Duque de Caxias, quanto à imputação do art. 250, CBJD, contra o voto do Presidente que o advertia; suspender por 01 (uma) partida convertida em advertência, o atleta Nilton Soares Rodrigues, do AD São Caetano, por infração ao art. 250, §2º, face à desclassificação do art. 254-A, ambos do CBJD, divergindo quanto à dosimetria o Presidente que o suspendia por uma partida. Os pagamentos das multas aplicadas devem ser comprovadas nos autos, no

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESportiva DO FUTEBOL

prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD".- **Proc. 132/14 - 4ª CD.**

**Favor cientificar seu(s) filiado(s).**

Marcelle Lima  
Secretária

Expediente nº 001  
20/10/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br)